

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2023/2025
TERMO ADITIVO – 2024/2025

TERMO ADITIVO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2023/2025 que fazem entre si, de um lado, a empresa **BARU OFFSHORE NAVEGAÇÃO LTDA**, doravante simplesmente designada EMPRESA, e do outro lado, o **SINDICATO NACIONAL DOS CONDUTORES DA MARINHA MERCANTE E AFINS**, na forma das cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA DO REAJUSTE

Estabelecem as partes, pelo presente Instrumento, o reajuste salarial na ordem de **3,23% (três vírgula vinte e três por cento)**, índice correspondente ao INPC apurado no período entre 01 de maio de 2023 a 30 de abril de 2024.

CLÁUSULA DA SOLDADA-BASE

A partir de 01/05/2024, a EMPRESA pagará mensalmente ao trabalhador aquaviário CDM, a título de soldada-base, o valor de **R\$ 1.731,01 (mil, setecentos e trinta e um reais e um centavo)**.

CLÁUSULA DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Durante a vigência do presente instrumento, as empresas comprometem-se a pagar, a título de auxílio alimentação, o valor de **R\$ 1.238,76 (mil, duzentos e trinta e oito reais e setenta e seis centavos)**, em cartão eletrônico, a título de cartão alimentação.

PARÁGRAFO ÚNICO: O benefício do cartão alimentação não possui natureza salarial, não integrando o salário para nenhum efeito legal, regendo-se pelas instruções do PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador), instituído pela Lei 6321/76.

CLÁUSULA DA GRATIFICAÇÃO DIÁRIA DE PERMANÊNCIA A BORDO

A partir de 1º de maio de 2024, as partes acordam o pagamento de uma gratificação diária devida por dia de efetiva permanência do empregado a bordo das embarcações da empresa, nos seguintes valores:

Categoria/Função	Valor Diário
CDM – Chefe de Máquinas	R\$ 25,60
CDM – Subchefe de Máquinas	R\$ 15,81

CLÁUSULA DA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

A partir de 1º de maio de 2024, as partes acordam o pagamento de uma gratificação especial devida pela efetiva permanência do empregado a bordo das embarcações da empresa, denominada Gratificação de Função, nas importâncias constantes da seguinte tabela:

Categoria/Função	Valor Mensal
CDM – Chefe de Máquinas	R\$ 2.038,46
CDM – Subchefe de Máquinas	R\$ 1.405,39

CLÁUSULA DAS DESPESAS DE VIAGEM

A partir de 1º de maio de 2024 a Empresa concederá aos empregados, a título de ressarcimento das despesas de alimentação e transporte (local) em tais ocasiões, ajuda de custo no valor de **R\$619,38 (seiscentos e dezenove reais e trinta e oito centavos)**.

ANEXO I – TABELA SALARIAL
BARU OFFSHORE – CDMS
VIGÊNCIA 2024/2025
ACT 2023/2025

Categoria	Funções	Soldada Base (A)	Adicional de Insalubridade (B)	Hora Extra (C)	Adicional Noturno (D)	DSR (E)	Bruto Mensal (F)	Gratificação Diária de Permanência a Bordo (G)	Gratificação de Função (H)
CDM	Chefe de Máquinas	R\$ 1.731,01	R\$ 692,40	R\$ 1.762,48	R\$ 176,25	R\$ 727,02	R\$ 5.089,17	R\$ 25,60	R\$ 2.038,46
CDM	Subchefe de Máquinas	R\$ 1.731,01	R\$ 692,40	R\$ 1.762,48	R\$ 176,25	R\$ 727,02	R\$ 5.089,17	R\$ 15,81	R\$ 1.405,39
(A) Soldada base: Valores informados vigentes.									
(B) Adicional de insalubridade = 40% de A									
(C) Hora extra = ((A+B)/220)*80*2									
(D) Adicional Noturno = ((A+B)/220)*80*0,2									
(E) DSR = (A+B+C+D)*5/30									
(F) TOTAL MENSAL = A+B+C+D+E									
(G) Gratificação Diária de Permanência a Bordo: Valores informados. Será devida por cada dia de efetivo embarque. Aplicável a todos os Chefes e Subchefes da frota do Tipo Surfer.									
(H) Gratificação de Função: Valores informados. Será devida pelo efetivo embarque. Aplicável a todos os Chefes e Subchefes da frota do tipo Surfer.									